



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 3.181, DE 23 DE JULHO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender situação de excepcional interesse público e em caráter temporário, na demanda da Rede Municipal de Educação para o cargo de Professor de Educação Básica I, segundo solicitação do Departamento com o escopo de garantir a continuidade na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 – PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR AEE (Atendimento Educacional Especializado);

CONSIDERANDO que a Contratação deve ser imediata sob pena de comprometer o bom andamento do serviço.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica autorizada a Contratação do Profissional abaixo relacionado, para a Função de **Professor de Educação Básica I**, devidamente de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para prestar serviços em caráter temporário, nos termos da legislação municipal, junto ao Departamento de Educação:

-MARIA APARECIDA VIEIRA DE ARAGÃO – RG. 17.488.222-1, a partir de 26/07/2024.

§ 1º – A contratação de que trata este Artigo será até **20/12/2024**, podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Municipal nº 1085, de 04 de Fevereiro de 2.000, bem como rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.

§ 2º – A remuneração a ser paga ao profissional ora Contratado, obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, de acordo com a função a ser ocupada.

Artigo 2º) As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízos daquelas constantes na C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 3.181/2024)

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 23 de julho de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.


EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete